

04

**Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si fazem, de um lado, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - AGRESTIPREV e, do outro, ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, para o fim que nele declara.**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - AGRESTIPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 19.065.011/0001-88, com sede na Rua Antônio Clementino, 58, Centro, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, estabelecida na Av. Eusébio de Queiroz, nº 101 – Sala 212 – Parnamirim, Cep: 61760-000 – Eusébio/Ceará, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n. 07.374.237/0001-81, pessoa jurídica de Direito Privado, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Túlio Pinheiro Carvalho, brasileiro, casado, atuário, Carteira de Identidade n. 98002.169.291 – SSP/CE, e C.P.F. sob o n. 852.547.893-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços especializados.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objetivo a realização de **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ATUARIAL PREVIDENCIÁRIA, DE ACORDO COM A PORTARIA MF Nº 464/2018 VISANDO A CONSULTORIA MENSAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE RESPONSIVO, BEM COMO ELABORAÇÃO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, COM DATA BASE NO ANO DE 2020.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato estará em vigor até 31 de dezembro de 2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal a ser pago à CONTRANTE pelos serviços objeto da presente avença é de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários á realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes á execução das atividades, exclusas despesas com viagens, estadia e alimentação para uma pessoa.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias á execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA prestará serviços sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente á execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários á plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção às CONTRATADAS com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Agrestina - PE para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Agrestina - PE, 04 de janeiro de 2021.



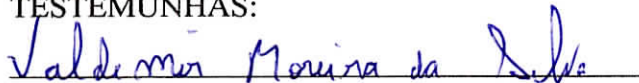
**PRESIDENTE DO RPPS**  
Roberto Marcelo Borba Alves  
Diretor Presidente-AGRESTIPREV  
CPA 10 ANBIMA 26/08/2023



**Sócio da Arima Consultoria Atuarial,  
Financeira e Mercadológica Ltda.**

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.  
CNPJ: 07.374237/0001 - 81

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 040.896.644-03



Nome:

CPF: 008.287.684-39